

**LEI MUNICIPAL N.º 2.982/2018**

23 de março de 2018

**SÚMULA:** SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A RECONHECER DOAÇÃO E CUMPRIMENTO DE ENCARGOS, DESAPROPRIAR IMÓVEL, EFETUAR DAÇÃO EM PAGAMENTO E REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando-se que a Empresa 'Indústria e comercio de sementes Galdino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.869/0001-90, representada pela sua sócia proprietária, ELISANGELA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 32.456.587-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 284.143.248-35' é possuidora de imóvel público, tendo edificado instalações comercial/industrial no referido imóvel, com anuência do Município de Nova Londrina e a mais de 14 (quatorze) anos funciona como indústria e comércio de sementes e gerando emprego e renda, fica reconhecida em favor da referida Empresa, a doação definitiva do imóvel e o cumprimento dos encargos.

**§ 1º** - O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é o seguinte: "Área de terreno urbano, medindo 2.566,32 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrado), objeto da Matrícula nº 21.676, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, originário da unificação dos lotes nº 05-B-1-B, (cinco-bê-um-bê), 5-B-2 (cinco-bê-dois) e 6-A (seis-a), da Quadra nº 06 (seis), da Área Industrial I, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do Vértice 01 até o Vértice 02, confrontando com o Lote nº 05-A, em uma distância de 56,40 metros, segue o Vértice 02 até o Vértice 03, confrontando com lote nº. 06-Remanescente, em uma distância de 27,025 metros, segue do Vértice 03 até o Vértice 04, confrontando com o lote nº 06-Remanescente, em uma distância de 48,66 metros, segue do Vértice 04 até o Vértice 05, confrontando com a Rua São Cristóvão, em uma distância de 10 metros, segue do Vértice 05 até o Vértice 06, confrontando o Lote nº 01, em uma distância de 47,43 metros, segue do Vértice 06 até o Vértice 07, confrontando com o lote nº 02, em uma distância de 56,40 metros, segue do Vértice 07 até o Vértice 01, confrontando com o lote nº 04, em uma distância de 37,02 metros, até encontrar o ponto de partida deste perímetro; Imóvel Avaliado em R\$ 78.426,74 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais, setenta e quatro centavos)".

**§ 2º** - A descrição originária do imóvel a que se refere o artigo anterior, à época da concessão de uso, foi a seguinte: " área de terreno urbano, medindo 2.434,96 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), constituída pelo lote nº 5-b (cinco – bê), subdivisão do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 06 (seis), da área industrial 01, da planta geral desta cidade e comarca de nova londrina, estado do paraná, com as seguintes divisas e confrontações: -"mede 10,00 metros de frente, confrontando





com a Avenida Albino Sachetti; pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, medindo 71,70 metros confronta com o lote n° 04; pelo lado esquerdo, medindo 34,675 metros, confronta com o lote n° m5-a, desta subdivisão, virando a esquerda e continuando por mais 46,40 metros, confronta ainda com o lote n° 5-a, desta subdivisão, virando a direita por mais 37,025 metros, confronta com o lote n° 06; e finalmente ao fundos, medindo 56,40 metros, confronta com o lote n° 02, tudo da referida quadra n° 06”, objeto da matrícula n° 13.755, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná”.

**§ 3º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e destinação ao fomento de atividade industrial, com fundamento no artigo 5º alínea i do Decreto Lei Federal n° 3.365/41, o imóvel previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 2º** - Fica afetado como dominial e autorizada o uso dos seguintes imóveis, de propriedade do Município, para dação em pagamento:

I - Uma área de terreno urbano, medindo 300,0 metros quadrados, constituída pelo lote sob n° 26, da quadra n° 10, situado no loteamento denominado “Jardim Social Santana”, localizado nesta cidade de Nova Londrina, município e comarca de Nova Londrina, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: divide-se: com a rua n° 3 no rumo SE.64°51’ numa frente de 12,0 metros; com a data de n° 27 no rumo SO 25°9’ numa extensão de 25,0 metros; com a data de n° 10 no rumo NO. 64°51’ numa extensão de 12,0 metros e finalmente com a data de n° 25 no rumo NE. 25°9’ numa extensão de 25,0 metros, sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à quadra n° 10”, objeto da matrícula n° 2.804, do cartório de registro de imóveis desta comarca de nova londrina, estado do paraná, avaliado em R\$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais).

II – Uma área de terreno urbano, medindo 529,2388 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e nove, virgula, dois mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constituída pelo Lote n° 03-A-2 (três-a-dois), subdivisão do lote n° 3-A (três-a), originário da subdivisão do lote n° 3 (Praça), da Quadra n° 02, da área industrial n° 01, desta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Mede 21,35 metros de frente por 24,75 metros da frente aos fundos, confronta pela frente com a Rua Roselei Salete Rosinski, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com a lote n° 03-A-3, desta subdivisão, pelo lado esquerdo confronta com o lote n° 03-A-1, dessa subdivisão, e, finalmente ao s fundos, confronta com o lote n° 3-B-2, tudo da referida Quadra 02”. Objeto da Matrícula n° 18.901, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.812,45 (dezessete mil, oitocentos e doze reais, quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do imóvel a que refere o § 1º do artigo 1º desta Lei através de dação em pagamento com os imóveis previstos no artigo 2º desta Lei, com fundamento no artigo 17, inciso I alínea ‘a’ da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** – Fica o Município autorizado, a pedido do expropriado, a efetuar a transferência do imóvel descrito no inciso I do artigo 2º desta lei, diretamente para terceiro por ele indicado.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná autorizado a efetuar doação com encargos da área de terreno urbano descrito no § 1º do artigo 1º desta Lei, em favor da empresa **Lucas Mazzotti Gongora-ME** - nome de fantasia:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 3 Pág(s)

Novaplast Ind. E Com. De Embalagens-ME -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.592.610/0001-73, com sede na Rua São Cristóvão, nº 1.130, Quadra 06, Lote 01, Parque Industrial I, nesta Cidade, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma do artigo 17 § 4º, parte final, da Lei 8.666/93, mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

I - O bem doado destina-se exclusivamente para as instalações da empresa para fins de exploração da atividade de SEPARAÇÃO E PRENSAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS E METAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, FABRICAÇÃO DE SACOLAS DE PLÁSTICO.

II - durante o prazo de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse e escrito consentimento do Município doador:

- a) Ceder, vender, alienar ou transferir a terceiros, o bem doado, sob qualquer forma ou pretexto, com as ressalvas adiante apontadas;
- b) Proceder a fusão, transformação, modificação da razão social, desviar a finalidade, mudando suas atividades, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, salvo se expressamente autorizada pelo Município.

Art. 5º. A Donatária Lucas Mazzotti Gongora-ME - nome de fantasia: Novaplast Ind. E Com. De Embalagens-ME -, fica autorizada a oferecer como garantia hipotecária, o bem doado, subsidiariamente, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

Art. 6º. Os bens objeto da doação e aqueles que forem incorporados, na forma do artigo anterior, ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 7º. O cumprimento dos encargos a que se referem os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 4º, da presente Lei, será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Certidão, a pedido da Donatária, após prévia vistoria atribuída a 03 (três) membros: um indicado pelo Poder Executivo; um, pela Câmara Municipal; e outro, pela Donatária.

§ 1º - Os membros da comissão constituída na forma deste artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e terão o prazo de 30 (trinta) dias para dar o seu parecer.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 4 Pág(s)

§ 2º - Uma vez verificado o cumprimento dos encargos mencionados nesta Lei, antes de vencido o prazo estipulado no Inciso II, do artigo 4º, supra, extingue-se o referido prazo de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 8º. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, será expedida certidão declaratória de cumprimento de encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 9º.** Constará obrigatoriamente do termo de Doação com encargos:

- I – cláusula de vinculação do imóvel à finalidade a que se destina a empresa;
- II – prazo para início e término da construção;
- III – prazo para instalação e funcionamento da empresa;
- IV – cláusula expressa de resolução e reversão do imóvel ao domínio do Município, caso o beneficiário descumpra com qualquer uma das condições ou termo desta Lei e do contrato.
- V- área mínima a ser edificada;
- VI - número mínimo de empregos a serem garantidos indicando a absorção de mão-de-obra local;
- VII – definição de medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;
- VIII – estímulo ao acesso do trabalhador à escola;
- IX – garantia da não utilização de mão-de-obra infantil;
- X – obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- XI – licenciamento da frota de veículos no Município.
- XII - Construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina.
- XIII - Priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;
- XIV - Responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto á obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

**Art. 10.** O imóvel objeto do benefício patrimonial concedido nos termos do artigo 4º desta lei reverterá automaticamente ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – A construção não for iniciada no prazo de seis meses da assinatura deste instrumento ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses depois de iniciada;
- II – Não instalar e fazer funcionar a empresa, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da conclusão da obra de construção civil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 5 Pág(s)

- III – Desativação ou paralisação das atividades por mais de 06 (seis) meses;
- IV – Redução em mais de 1/3 (um terço), pelo prazo de dois meses ou mais, do número de empregos diretos que a empresa prometeu gerar;
- V – Violação fraudulenta de obrigações tributárias;
- VI – Alterar a destinação do imóvel, diferente daquela que originou a concessão objeto deste instrumento;
- VII – Outras disposições contidas nesta Lei ou em qualquer outro normativo pertinente.

Art. 11. Na escritura pública de doação serão transcritos de inteiro teor os termos da presente Lei.”

Art. 12. As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis de que trata esta Lei, em qualquer das situações, correrão por conta do beneficiário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2018**

23 de março de 2018

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100102.038-Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE: 101 - FUNDEB - 60% - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$- 760.000,00

319013:- Obrigações Patronais - INSS.....R\$- 44.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

319113:- Obrigações Patronais.....R\$- 76.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 880.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 - FUNDEB - 60% - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (148).....R\$- 760.000,00

319013:- Obrigações Patronais - INSS (152).....R\$- 44.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 7 Pág(s)

### **319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

319113:- Obrigações Patronais (160).....R\$- 76.000,00

=====

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 880.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N.º 2.984/2018**

23 de março de 2018

**SÚMULA:** SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO A COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL, E AINDA, FIRMAR CONVÊNIO PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a área de terreno urbano, denominada **Área Institucional PM-1**, com extensão de **2.628,90 m<sup>2</sup>**, na forma trapezoidal, com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a rua Acre, na distância de **93,99** metros; Lado direito com prolongamento da Avenida Amazonas, na distância de **27,94** metros; Lado esquerdo com Avenida Jacarezinho, na distância de **28,00** metros; Fundos com Rua Sebastião Moraes, na distância de **93,99** metros; tudo conforme as folhas nº 02vº, da Matrícula nº 8.013 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, valor venal de R\$ 90.975,71 (noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo anterior constava como área institucional, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em 28 de março de 1994, por força da Lei Municipal nº 1.145/94, de 05 de março de 1994, e foi devidamente desafetada através da Lei Municipal nº 2.913/2017, de 22 de novembro de 2017.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, tendo em vista a viabilização da construção das unidades habitacionais.

**Art. 4º.** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos tributos municipais abaixo relacionados obedecidas as seguintes condições:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 9 Pág(s)

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos respectivos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária, ainda que parcelada posteriormente, e até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

**Art. 5.** Fica o Município de Nova Londrina responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 10 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para o CREDENCIAMENTO de pessoa física PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS AO VIVO, DESTINADOS A ANIMAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE NOVA LONDRINA - PR, em favor de FERNANDO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 852.434.429-68.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**RUBENS MASSAKI ONISHI**  
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 11 Pág(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### AVISO DE PREGÃO

#### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Processo nº. 034/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços de educador físico para ministrar treinamento de basquetebol, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de esportes do município de nova londrina, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 26 de Março de 2018.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 11 de Abril de 2018, às 09:30 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 12 Pág(s)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018****Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA. ME**

CNPJ nº 15.710.012/0001-87

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMNL****Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA, FARMÁCIA E GARAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.**Valor Contratual:** R\$ 196.793.74 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e após a medição e conforme a liberação dos recursos.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO****VIGÊNCIA - 12 meses****EXECUÇÃO - 180 dias**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 23 de março de 2018.

**PAULO CESAR FRANCISQUETTI**

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 13 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº.11/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., homologando e adjudicando em favor da empresa: **ARRAES, GROHS & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 06.963.026/0001-11**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E RECURSOS EM TRÂMITE PERANTE TRIBUNAIS REGIONAIS E SUPERIORES EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE OU INTERVENIENTE OU INTERESSADO, DEVENDO INTERPOR TODAS AS PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E MEDIDAS CABÍVEIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL, QUE ESTEJA SENDO DISCUTIDA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO, VISANDO A AMPLIAÇÃO DE REPASSES DO FPM AO MUNICÍPIO.	SERV	12,00	2.830,0000	33.960,00
			Total:	33.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 14 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.10/2018**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE 03 AUTOMÓVEIS SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 (0KM), COM MOTORIZAÇÃO DE 1.4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS,FLEX, homologando e adjudicando em favor da empresa:

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 75.406.827/0001-07

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AUTOMÓVEL SEDAN FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.4, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, FLEX POTENCIA MINIMA DE 88 CV NO ETANOL E 85 CV NA GASOLINA.	UNIDADE	3	48.000,00	144.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23/03/2018.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2018**

23 de março de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.983/2018, de 09 de março de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100102.038-Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 760.000,00

319013:- Obrigações Patronais – INSS.....R\$- 44.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

319113:- Obrigações Patronais.....R\$- 76.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 880.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta -feira , 23 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1276/2018 - 16 Pág(s)

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (148).....R\$-	760.000,00
319013:- Obrigações Patronais – INSS (152).....R\$-	44.000,00
<b>319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO</b>	
319113:- Obrigações Patronais (160).....R\$-	76.000,00
	=====
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$-</b>	<b>880.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500